



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021-PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n, centro, Pacatuba/SE inscrita no CNPJ sob o n°. 13.112.222/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu (sua) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr(a). **MANUELLA ALMEIDA MARTINS**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do R.G. n° 31294707 e do CPF n° 007.427.385-07, residente e domiciliado(a), em Pacatuba, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** denominado órgãos participantes, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da(s) empresa(s): **PREST SERVICE-REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DISLOC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, VIAMAX LOCAÇÕES EIRELI, GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA, VRS LOCADORA EIRELI, SAMAN LOCADORA LTDA E LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decretos n° 1.263/2020 e n° 1117/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa para locação de veículos (carro, motocicletas, utilitários e ônibus) para uso da Prefeitura municipal de Pacatuba, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social deste, durante o exercício de 2021, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital**, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

O REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação de serviço será realizada pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, após supervisão da fiscalização do Município, mediante a execução, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de prestação do serviço, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA



DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do Município de PACATUBA e Órgãos Participantes.

A não execução dos Serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Os Serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Serviços executados que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável de PACATUBA, tendo que ser corrigida a falha no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração, inclusive quanto a troca de veículo ou de condutor. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os veículos disponibilizados e em serviço, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 deste Município, com dotações suficientes, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos veículos e fiscalização dos serviços;
- Rejeitar os veículos que não atendam aos requisitos constantes no item 5 do termo de referência;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



Pag _____

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
10. Disponibilizar os veículos conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
11. Substituir às suas expensas, qualquer veículo disponibilizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
12. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
13. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
14. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a execução;
15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
16. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
18. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

DAS PENALIDADES E MULTAS

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviço, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do Serviço e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na execução do serviço, sobre o valor da contratação em atraso;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de PACATUBA, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA



XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) Sr(a). **Vanessa Carlos Rocha Mello**, portador do CPF: 004.964.355-07, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PACATUBA/SE, 22 de Março de 2021.

MANUELLA ALMEIDA MARTINS

Gestor (a) da Prefeitura
Órgão gerenciador da ARP

FAUSTILENE MELO SANTOS

Gestor (a) do FMAS
Órgão participante

MARIA SILVA MENEZES

Gestor(a) do FMS
Órgão participante

PREST SERVICE-REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

IGOR ANDRADE FONTES

FORNECEDOR 1

DISLOC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

EDUARDO CORREIA TEIXEIRA

FORNECEDOR 2

DISLOC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.
Elpidio Teixeira Filho
Sócio - Administrador

VIAMAX LOCAÇÕES EIRELI

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO

FORNECEDOR 3

GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA

GENILTON ALVES DE FREITAS

FORNECEDOR 4

VRS LOCADORA EIRELI

GINALVA DE JESUS SANTOS VIEIRA

FORNECEDOR 5



Pag _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

[Handwritten signature]
SAMAN LOCADORA LTDA E LOC CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA
HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR
FORNECEDOR 6

[Handwritten signature]
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
DANIEL PRADO HARDMAN
FORNECEDOR 7

TESTEMUNHAS:

I - Geodan Melo da Silva
CPF: 473.540.485-72

II - Jeane Ferreira Braz Alves
CPF: 000670505-73

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, celebrada entre, a **PREFEITURA MUNICIPAL** do Município de Pacatuba/SE e a(s) empresa(s) **PREST SERVICE-REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DISLOC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, VIAMAX LOCAÇÕES EIRELI, GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA, VRS LOCADORA EIRELI, SAMAN LOCADORA LTDA E LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021.

EMPRESA:	PREST SERVICE-REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ:	12.184.807/0001-00	FONE/FAX:79-99944-0055					
END.:	AV. JOSIAS CORREIA FONTES, Nº22, CENTRO, CEP:49.400-000, LAGARTO/SE	E-MAIL: prestservice.rpeservicos@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL:	IGOR ANDRADE FONTES						
ITE M	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	QTD	UND	QTD meses	V. UNT	V. TOTAL
1	Locação de veículo automotor com capacidade mínima de 07 (sete) lugares: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas flex; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Manutenção corretiva, preventiva por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante. Quilometragem livre	CHEVROLET/SPN	3	mês	12	RS3.050,00	RS109.800,00
2	Motocicleta 125 cilindrada. Locação de motocicleta 125/cc ano de fabricação não inferior a 2020/modelo 2020 (zero quilômetros) com sistema de partida elétrica, combustível gasolina, motor 4 tempos. Motorista e Combustível por conta da contratante. Manutenção corretiva, preventiva e por conta da contratada Quilometragem Livre	HONDA/CG FAN	2	mês	12	RS600,00	RS14.400,00
8	VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CAMIONETA PEQUENO PORTE- Veiculo tipo automóvel, utilitário, camionete, pick-up, pequeno porte, capacidade mínima de carga para 650kg, novo, bi combustível	VOLKSWAGEM/SAVEIRO	8	MÊS	12	RS1.950,00	RS187.200,00

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

up

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EMPRESA:	DISLOC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA		
CNPJ:	32.864.373/0001-05	FONE/FAX:79-3243-7007/98819-0687	
END.:	AV. SANTOS DUMONT, 1470, ATALAIA, CEP:49035-785, ARACAJU/SE	E-MAIL: disloc@uol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	EDUARDO CORREIA TEIXEIRA		

ITEM	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	QTD	UND	QTD meses	V. UNT	V. TOTAL
3	AUTOMÓVEL DE PASSEIO – EXECUTIVO – SEDAN 2.0 Veículo tipo automóvel de passeio, ano não inferior a 2020 (zero quilômetros) modelo 2, executivo (SEDAN), itens de série e equipamentos exigidos por lei, potência 2.0, 16V, bi- combustível (flex), direção EPS, tanque de combustível, capacidade para 50L, lotação, capacidade para 5 passageiros, incluindo motorista, 4 portas, câmbio automático, 7 (sete) velocidades, fabricação nacional ou importada, bancos de couro de série, ar condicionado, travas e vidros elétricos, 04 (quatro) airbags, retrovisores externos e interno, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, pneu estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. KM LIVRE Motorista e Combustível por conta da contratante. Manutenção corretiva, preventiva e por conta da contratada Quilometragem Livre	TOYOTA /COROLLA	2	mês	12	RS4.050,00	RS97.200,00
7	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA – Veículo tipo automóvel camionete utilitário, 4 x 4, Cabine dupla, combustível Diesel, ano/modelo não inferior a 2020 (zero quilometro), carroceria aberta, itens de série, potência mínima 2.5, diesel, 190 CV, transmissão mínima 05 velocidades, automática, capacidade de carga mínima 1.000 kg, tanque capacidade mínima 80L, direção hidráulica, fabricação nacional ou importada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air-bags, retrovisores externos e internos, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, Aro 18, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de	GM/MODELOS10	8	MÊS	12	RS6.100,00	RS585.600,00

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]
A circular stamp with the word "Pag" (Paid) is visible in the bottom right corner of the table area.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

cartér, pneu estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Motorista e Combustível por conta da contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e por conta da Contratada. Km livre							
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$682.800,00 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

Pag
—
—

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EMPRESA:	VIAMAX LOCAÇÕES EIRELI						
CNPJ:	05.405.725/0001-94	FONE/FAX:79-9138-8888/79-3022-1206					
END.:	RUA SIQUEIRA D MENEZES, Nº388, CENTRO, CEP:49970-000, CAPELA/SE	E-MAIL: vendas@renovel.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL:	MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO						
ITEM	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	QTD	UND	QTD meses	V. UNT	V. TOTAL
4	AUTOMÓVEL DE PASSEIO – HATCH 1.0 Veículo tipo automóvel de passeio, ano/modelo não inferior a 2020 (zero quilometro), itens de série, potência 1.0, 8V, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque de combustível, capacidade 50L, lotação, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags duplo, câmbio, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração dianteira, retrovisores externos e interno, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cárter, injeção eletrônica, pneu estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. KM LIVRE. Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e Motorista por conta da Contratada.	VW/GOL	6	MÊS	12	RS3.300,00	RS237.600,00
5	AUTOMÓVEL DE PASSEIO – HATCH 1.0 Veículo tipo automóvel de passeio, ano/modelo não inferior a 2020 (zero quilometro), itens de série, potência 1.0, 8V, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque de combustível, capacidade 50L, lotação, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags duplo, câmbio, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração dianteira, retrovisores externos e interno, CD-R/RW, USB, MP3, rádio AM/FM, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cárter, injeção eletrônica, pneu estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. KM LIVRE. Combustível e motorista por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.	VW/GOL	10	MÊS	12	RS1.450,00	RS174.000,00
6	AUTOMÓVEL DE PASSEIO – EXECUTIVO SEDAN 1.6 Veículo tipo	VWVOYAGE	14	MÊS	12	RS3.350,00	RS562.800,00

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

	automóvel passeio, sedan, ano/modelo não inferior a 2020, itens de série potência motor 1.6, 8V (oito) válvulas, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque capacidade mínima 50 L, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, 04 (quatro) portas, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags duplo, câmbio mínimo 05 (cinco) marchas à frente e (01) uma à ré, tração dianteira, retrovisores externos e interno, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, injeção eletrônica, pneu estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Combustível por conta da Contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva e Motorista por conta da Contratada.						
11	VEÍCULOS TIPO VAN, ano/modelo, 2020, com capacidade para (15) quinze passageiros, com as especificações mínimas a seguir: direção hidráulica, motor turbo diesel intercooler, potência de 114 CV, câmbio manual de (05) cinco velocidades a frente e (01) uma a ré, altura do veículo a partir do solo de 2.130 mm, distância entre eixos de 3.200 mm, capacidade de carga de 1.100 kg, protetor de cárter, tanque de combustível de 75 litros, ar condicionado, retrovisores externos nos dois lados do veículo, rádio FM com CD e MP3, garantia mínima de (01) um ano. Inclusive estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. KM LIVRE. Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e motorista por conta da Contratada.	FIAT DUCATO	4	mês	12	RS6.700,00	RS321.600,00

VALOR TOTAL:RS1.296.000,00(HUM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

Pag

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EMPRESA:	GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA						
CNPJ:	14.970.182/0001-38						FONE/FAX:3411-2788
END.:	Avenida Erotildes Noer de Aragão,Nº2274, Bairro Jardim do Sertão, CEP:49680-000, Nossa Senhora da Glória/SE					E-MAIL: sertaoturismo@hotmail.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	GENILTON ALVES DE FREITAS						
ITEM	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	QTD	UND	QTD meses	V. UNT	V. TOTAL
9	VEICULO TIPO AUTOMÓVEL MICRO ÔNIBUS DE 25 LUGARES VEICULO em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2018 ar condicionado, direção hidráulica, 150cv de potência, câmbio mecânico com 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, rodas/pneus 215/75 R17, distância entre eixos 4.800, tanque de combustíveis 140L, capacidade de 25 lugares sentados reclináveis, excluindo motorista, poltronas estofadas na cor branca, porta pacotes, cortinas, sinto de segurança, injeção eletrônica, pneus novos, inclusive estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. KM LIVRE Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e Motorista por conta da Contratada.	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	1	Mês	12	RS\$11.300,00	RS\$135.600,00
13	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE – TIPO “A” – SIMPLES REMOÇÃO - 8 HORAS - Veículos tipo AMBULÂNCIA de pequeno porte, para simples remoção, motor 1.6 8V Flex, ano/mod. 2020 ou superior, 05 portas com potência mínima 100 CV, capacidade mínima de volume de 700 litros no compartimento bagagem, 05 marchas a frente e 01 à ré, com janela divisória de comunicação, na cor branca, emplacamento, seguro total, adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: (com sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. Motorista e Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e Motorista por conta da Contratada.	VOLKSWAGEM/SA VEIRO	3	MÊS	12	RS\$5.000,00	RS\$180.000,00

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark: "Pag" inside a circle]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

VALOR TOTAL: R\$315.600,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Pag
|
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EMPRESA:	VRS LOCADORA EIRELI		
CNPJ:	22.757.763/0001-14	FONE/FAX:79-3254-2038	
END.:	AVENIDA LEANDRO MACIEL ROD.SE,302, S/N, SALA01, CENTRO,CEP:49660-000, CUMBE/SE		E-MAIL: zecarlos-vieira@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	GINALVA DE JESUS SANTOS VIEIRA		

ITEM	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	QTD	UND	QTD meses	V. UNT	V. TOTAL
10	VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ÔNIBUS: Veiculo em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2014, ar condicionado, direção hidráulica, 200 cv de potência, câmbio mecânico com 07 (sete) marchas, sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio CD player com entrada para USB, rodas/pneus 275/80 R22, distância entre eixos 5.000, tanque de combustíveis 270L, capacidade de 46 (quarenta e seis) lugares reclináveis, excluindo motorista, poltronas estofadas, carroceria tipo rodoviária, porta pacotes, cortinas, janelas de emergência identificadas, sinto de segurança, injeção eletrônica, pneus novos, inclusive estepe e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Combustível por conta da Contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva e Motorista por conta da Contratada.	VOLKSWAGEM/ COMIL CAMPIONE	3	km	8000	RS7,10	RS56.800,00

VALOR TOTAL :RS56.800,00(CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]

Pag 1



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EMPRESA:	SAMAN LOCADORA LTDA						
CNPJ:	15.607.021/0001-47						FONE/FAX:79-3205-8500
END.:	RUA ALAGOAS,Nº580, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, CEP:49075-030, ARACAJU/SE					E-MAIL: locadora@saman.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR						
ITEM	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	QTD	UND	QTD meses	V. UNT	V. TOTAL
12	Locação de veículo SUV 4x4 com lugares, ano e modelo de fabricação não inferior a 2020, (zero quilometro) Diesel, airbag, alarme, freis ABS, câmara de estacionamento, cinto traseiro com 03 pontos, com ar condicionado, vidros elétricos, direção elétrica, controle de tração, com rádio AM/FM bluetooth, ajuste de volante, faróis de neblina e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Com Combustível e motorista por conta da contratante. Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada	JEEP RENEGADEMOAB AT 2.0 4X4 TURBO DIESEL 4P2020	4	MÊS	12	R\$4.950,00	R\$237.600,00

VALOR TOTAL:R\$237.600,00(DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

Pag
—
140



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EMPRESA:	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ:	04.214.147/0001-35				FONE/FAX:		
END.:	RUA JOSSIANE N SILVA, Nº401, CEP:49100-000, ROSA ELZE, SÃO CRISTOVÃO/SE				E-MAIL:daniel@locempreendimentos.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL:	DANIEL PRADO HARDMAN						
ITEM	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	QTD	UND	QTD meses	V. UNT	V. TOTAL
14	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE – TIPO “A” – SIMPLES REMOÇÃO - COM 24 HORAS. Veículos tipo AMBULÂNCIA de pequeno porte, para simples remoção, motor 1.6 8V Flex, ano/mod. 2020 ou superior, 05 portas com potência mínima 100 CV, capacidade mínima de volume de 700 litros no compartimento bagagem, 05 marchas a frente e 01 à ré, com janela divisória de comunicação, na cor branca, emplacamento, seguro total, adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: (com sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM quilometragem livre. Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva e Motorista por conta da Contratada.	VOLKSWAGWM/SAVEIRO	3	MÊS	12	RS9.000,00	RS324.000,00

VALOR TOTAL:RS324.000,00(TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO:RS3.224.200,00(TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]

UP

pag

MAN